



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

LEI Nº759/2022
DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**ADEQUA A LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL À NORMATIZAÇÃO
FEDERAL, PARA INSTITUIR O
PISO SALARIAL PROFISSIONAL
NACIONAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E
DOS AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
ITAPORANGA D'AJUDA/SE E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA,
ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme prevê a Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 2º - Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme disposto no §8º incluso no art. 198 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional 120/2022.



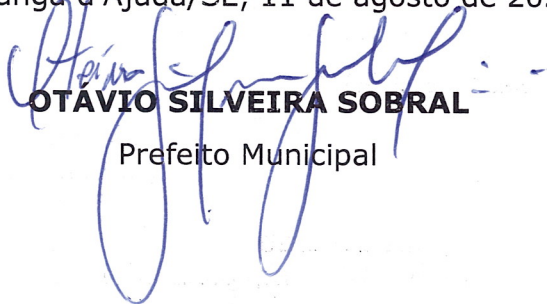
**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 3º - O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias será repassado pela União ao Município, e não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme disposto nos §§ 9º e 11 inclusos no art. 198 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 4º - O pagamento dos valores referentes aos meses de maio, junho e julho serão pagos em parcela única no mês de agosto de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 11 de agosto de 2022.


OTAVIO SILVEIRA SOBRAL
Prefeito Municipal